

**EDITAL Nº02/2018 PRAE – UNILA**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE**  
**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – INGRESSANTES VIA SISU 2018/01**

A Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº. 1038 de 01 de julho de 2016 e Portaria Progepe nº 1.523 de 22 de dezembro de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, torna público o Edital nº 06/2017, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila – Ingressantes Via SISU 2018/01.

### **1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem como finalidade ampliar as condições de permanência do discente na Universidade, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil da Unila compreende, dentre outras ações e serviços, os seguintes auxílios:

1.2.1 **Auxílio Moradia:** Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu-Paraná. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante;

1.2.2 **Auxílio Alimentação:** Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. Neste auxílio o estudante não pode possuir outro tipo de *auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação*;

1.2.3 **Auxílio Transporte:** É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio o estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta;

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão participar do processo de seleção os discentes ingressantes para o primeiro semestre letivo de 2018, devendo estar regularmente matriculados em um dos cursos de graduação presencial da UNILA, que comprovem renda *per capita* inferior a um salário mínimo e meio vigente no Brasil, calculado de acordo com o previsto na Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I).



2.1.1 As vagas serão voltadas prioritariamente para estudantes cotistas.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

3.1.1 **Etapa 1:** Aderir ao “Cadastro Único no menu “Bolsas” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizado pela Unila (<https://sig.Unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>):

3.1.2 **Etapa 2:** Realizar a solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil no menu “Solicitação de Bolsas” do SIGAA. **O estudante deve solicitar separadamente cada auxílio que deseja concorrer.** O Manual de solicitação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil encontra-se no site da Unila em “Assistência Estudantil”, “Documentos”, “Editais”, “2018”;

3.1.3 **Etapa 3:** Providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 08 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o check-list (Anexo II). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada estudante deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;

3.1.4 **Etapa 4:** A entrega do envelope lacrado deve ser realizado na recepção da PRAE. Os estudantes que tem seus cursos lotados na unidade do PTI devem protocolar na recepção da PRAE/PTI, os estudantes da Unidade Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na recepção da PRAE/Jardim Universitário, observando o horário das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30, e as datas estabelecidas no cronograma do item 4 deste Edital;

3.1.4.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído;

3.1.4.2 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à recepção da PRAE;

3.1.4.3 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail;

3.2 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultarão no indeferimento do pedido;

3.3 Discentes que ingressaram por cota de renda e já comprovaram sua condição de baixa renda pela Banca estabelecida na Portaria PROGRAD-UNILA N°006/2018 de 07/02/2018, deverão cumprir somente a Etapa 1 e a Etapa 2 da inscrição.

### **4. DO CRONOGRAMA**

Os interessados em inscrever-se nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila, Edital N° 02/2018, devem observar o seguinte cronograma de datas:





Eventos	Prazos
Publicação do Edital:	09/02/2018
<i>Oficinas de Orientação para protocolo de documentos</i>	19 a 21/02/2018 22 a 26/02/2018 06 a 08/03/2018 13 a 15/03/2018 19 a 22/03/2018 26 e 27/03/2018
Período de preenchimento do <i>Cadastro Socioeconômico</i> e do <i>Requerimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil</i>	19/02/2018 a 30/03/2018
Período de protocolo de documentação	19/02/2018 a 30/03/2018
Período de análise da documentação	02/04/2018 a 13/04/2018
Divulgação do <i>Resultado Preliminar</i> no SIG na forma de: DEFERIDO AGUARDANDO CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIDO	16/04/2018
Prazo para apresentação de recursos	17/04/2018 a 26/04/2018
Divulgação do <i>Resultado dos Recursos</i> e do <i>Resultado Final</i>	14/05/2018
Assinatura do <i>Termo de Compromisso</i>	15/05/2018 a 18/05/2018

## 5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está relacionado a disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria e corresponde a:

- 5.1.1 Auxílio Moradia, na Modalidade Subsídio Financeiro: 80 vagas;
- 5.1.2 Auxílio Alimentação, na Modalidade Subsídio Financeiro: 120 vagas;
- 5.1.3 Auxílio Transporte, via Cartão Único: 100 vagas.

5.2. As vagas serão voltadas prioritariamente para estudantes que não possuam curso superior.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) discente deve:

- 6.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação presencial da UNILA;
- 6.2 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 3 deste Edital;
- 6.3 Entregar, na recepção da PRAE, os documentos indicados no item 8 deste Edital em envelope lacrado;



6.3.1 A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) discente e a entrega de documentos fora do envelope lacrado implicará em seu indeferimento;

6.4. Atender à Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e aos requisitos estabelecidos nos regulamentos do Programa.

6.4.1 O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de inscrição;

6.5 Ser maior de 18 anos ou emancipado, de acordo com o artigo 5º do Código Civil.

**Paragrafo Único** - Após deferimento, os estudantes menores de 18 anos de idade deverão apresentar documento de emancipação. Os estudantes menores de 18 anos que residem com sua família, nas cidades de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, ficam dispensados da obrigatoriedade do documento de emancipação, uma vez que seus responsáveis comprometer-se-ão com as regras e normas do Programa, juntamente com o(a) estudante.

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

7.1. A fase de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil compreende:

7.1.1 Análise das informações declaradas no *Cadastro Socioeconômico* e dos documentos comprobatórios correspondentes;

7.1.2 Utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;

7.1.3 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

7.1.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação as informações prestadas pelo estudante (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública);

7.1.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário-mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I);

**Paragrafo Único** - O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de inscrição;

7.1.6 Havendo excedente de inscritos deferidos, os estudantes serão atendidos de acordo com a classificação socioeconômica, feita a partir de um ranqueamento da menor *per capita*.

7.1.6.1 O ranqueamento dos estudantes deferidos no processo de análise socioeconômica a partir da renda per capita se dará da seguinte forma:

I – os estudantes deferidos com enquadramento de renda per capita até um salário mínimo e





meio serão divididos em duas tabelas, cotistas e ampla concorrência;  
II - os estudantes das duas tabelas (cotistas e ampla concorrência) serão ranqueados de forma crescente, da menor para a maior, renda per capita;  
III - os estudantes inscritos na tabela de cotistas serão atendidos prioritariamente. Somente após o atendimento a todos os cotistas, passarão a ser atendidos os estudantes classificados na tabela de ampla concorrência;  
IV - os estudantes não atendidos, neste primeiro momento, comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2018, podendo até esta data, serem contemplados ou não.  
7.1.7 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) discente e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e <b>legível</b> da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar constantes no cadastro socioeconômico  Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos

8.2 Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade:

1.	Cópia Simples da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal <b>Ou</b> Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (Anexo III)
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para autenticação

8.3 Documentos obrigatórios para comprovação de Renda ou Não-Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar:



1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo IV) <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses
2.	Trabalhadores assalariados:	Cópia simples e <b>legível</b> do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V) <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> da Guia de Recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC <b>ou</b> Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição <b>ou</b> Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses <b>e</b> Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V)
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e <b>legível</b> do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) <b>e/ou</b>

*Handwritten signature*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

		<p>Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a></p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses</p>
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	<p>Comprovante de recebimento do benefício <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/consit/consitInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/consit/consitInicio.xhtml</a></p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses</p>
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda	<p>Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada)</p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses</p>
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	<p>Apresentar cópia simples e <b>legível</b> do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e <b>legível</b> do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento</p> <p><b>e</b></p> <p>Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo V)</p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses</p>
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa	<p>Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC</p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link</p>

*Assi*

		<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> e Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses
12.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora e Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> e Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. (Anexo VI) Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VII)

#### 8.4 Comprovantes de Despesas Opcionais: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado
2.	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2016
3.	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar
4.	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.)
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone

Paragrafo Único - A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) estudante implicará em seu indeferimento.

### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO





9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o estudante está matriculado estando condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 10 e à disponibilidade orçamentária.

9.1.1 Nas situações de **Reopção** de curso, será considerado para fins de contagem do tempo de recebimento dos auxílios, a partir do primeiro ingresso nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

9.1.2 Em caso do estudante ter realizado **Reingresso** e venha a ser novamente contemplado com os auxílios estudantis, o tempo de recebimento nas matrículas anteriores também será contabilizado para fins de contagem do prazo de vigência dos auxílios.

9.1.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS**

10.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da UNILA em “UNILA/Assistência Estudantil/Documents/editais”, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do **correio eletrônico institucional**.

10.2 Após o deferimento o estudante terá prazo para assinar o *Termo de Compromisso* referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação do cartão de conta bancária ativa em nome do estudante podendo ser conta corrente ou poupança, em qualquer banco, excluída a modalidade de conta fácil. Este documento é requisito para o recebimento dos auxílios Modalidade Subsídio Financeiro;

10.3 A não assinatura do *Termo de Compromisso* na data estabelecida implica a desistência automática do(s) auxílio(s);

10.4 O estudante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o deferimento, para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia;

10.5 O estudante que foi deferido para os auxílios, assinou o Termo de Compromisso porém não apresentou os dados bancários, somente poderá acessar os auxílios quando da regularização desta documentação;

10.6 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil da Unila.

10.7 Os estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Prae para a manutenção dos auxílios:

10.7.1 Participar da Renovação da avaliação socioeconômica que será realizada a cada 2 (dois) anos;





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

- 10.7.2 A Renovação acadêmica através de Processo de Monitoramento e avaliação, observará o desempenho acadêmico do(a) estudante, devendo o mesmo obter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis), e não ter reprovações por faltas;
- 10.7.3 Obrigatoriedade de o estudante cursar regularmente, por semestre letivo e sem trancamento de matrícula, no mínimo 04 (quatro) disciplinas ou 240 (duzentos e quarenta) horas de componentes curriculares do curso ao qual está vinculado;
- 10.7.4 Comparecer à PRAE, sempre que convocado pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais via e-mail institucional;
- 10.7.5 Consultar no mínimo duas vezes por semana, seu e-mail institucional, criado pela Unila, para comunicações de natureza institucional;
- 10.7.6 Comunicar a PRAE, por escrito, as ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico;
- 10.7.7 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação;
- 10.7.8 Informar a PRAE, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica familiar (renda, composição familiar, endereço e telefone);
- 10.7.9 Comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.

## **11. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

- 11.1 Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo IX deste edital;
- 11.2 O prazo para protocolo do recurso será de até 10 (dez) dias, a partir da publicação do resultado preliminar;
- 11.3 O recurso deverá ser protocolado com a documentação comprobatória, se houver, na recepção da PRAE da sua respectiva unidade nos horários de atendimento 8:30h às 12h – 13h às 16:30h;
- 11.4 Será admitido apenas um protocolo de recurso por estudante;
- 11.5 O prazo para resposta ao recurso será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data final de protocolo dos recursos;
- 11.6 Sobre o Resultado Final não caberá recurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;
- 12.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados;
- 12.3 O estudante selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

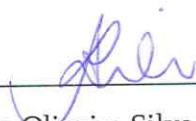
como às regras que venham a ser regulamentadas;

12.4 É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;

12.5 A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2018



---

Ana Paula Oliveira Silva de Fernández

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis *em Exercício*

Ana Paula Oliveira S. de Fernández

Assistente Social

CRESS 8659/PR SIAPE 2143708

**ANEXO I – RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;





**ANEXO II - CHECK LIST DO ENVELOPE**

**PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_**

Entregou o documento solicitado?				DOCUMENTOS
Sim	Não	Fez declaração	Quantos	
				Cópia <b>legível</b> da Carteira de Identidade (para maiores de 18 anos)
				Cópia <b>legível</b> do CPF (para maiores de 18 anos)
				Cópia <b>legível</b> da Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos)
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável
				Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar
<b>Comprovaentes de Renda do (a) estudante e demais integrantes do grupo familiar</b>				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe <b>ser isento</b> da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017.
				Cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 meses.
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS.
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
				Declarações em geral.
<b>COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS</b>				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação da casa própria atualizado;
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2018;
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
				Despesas com saúde/ laudo médico;
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que entreguei a documentação comprobatória listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_; portador  
(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço  
\_\_\_\_\_

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devi-  
dos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem  
sido proveniente \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.-



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou:

- ( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)
- ( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( )sim ou ( ) não
- ( ) Profissional Liberal
- ( ) Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar as atividades que realiza e se possui empregados para fazê-la):

---

---

---

---

---

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular:





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU**  
**ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado  
acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular:



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_  
(nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_ declaro para  
os devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para  
\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário),  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no  
valor mensal equivalente a R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular:







Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL 02/2018 PRAE-UNILA**

Eu, \_\_\_\_\_, participante no processo de Inscrição dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil (Edital 02/2018 PRAE/UNILA), CPF nº \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso: *indique que item do Edital 02/2018 você considera que foi descumprido.*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

2) Justificativa fundamentada: *diga por que você acha que o item foi descumprido.*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

3) Solicitação: *com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e, caso sejam verificadas inveracidades, estou ciente de que estou sujeito às medidas legais cabíveis.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor da PRAE

*Carli*